



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e a Sr.<sup>a</sup> **NIDAZILMA NUNES CARVALHO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2535711 e CPF Nº 166.917.842-00, residente e domiciliada na Rua Prentice Miguel Porto nº 19, bairro Pirapora, Castanhal-Pa, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Prentice Miguel Porto s/n, bairro Pirapora, neste Município, destinado ao **funcionamento do Centro de Educação Infantil Pequeno Samuel**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o prazo do aluguel previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO** que passará de 31/12/2018 para **02/01/2019 a 31/12/2019**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o valor do aluguel previsto na **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO DO ALUGUEL** que passará para **R\$1.505,00(mil quinhentos e cinco reais)**.

Parágrafo Único -O valor mensal acima mencionado deverá ser pago pela LOCATÁRIA até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante depósito bancário no Banco Bradesco, Agência 0979-2, Conta 0609695-6 Nome: NIDAZILMA NUNES CARVALHO, CPF Nº 166.917.842-00, o comprovante de depósito ficará valendo como recibo de aluguel.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A dotação orçamentária prevista na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**, passando as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.12 – **Fundo de Valorização do Magistério**  
12.365 0009. 2.050 – **Gestão do Ensino Infantil Apoio**  
3.3.90.36.00 – **Outros Serviços de Terceiros pessoa física**  
33903615 - **Locação de Imóveis**  
0111300 – **Transferência do FUNDEB 40%**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

### CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal ou no Quadro de Avisos da Prefeitura.

Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem justos os convenientes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sob vistas de duas testemunhas idôneas e capazes, para produzir os efeitos jurídicos esperados.

Castanhal(PA), 02 de janeiro de 2019.

**PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**NIDAZILMA NUNES CARVALHO**  
Locadora

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_